

4. Caberá ao Centro de Estudos Jurídicos, à vista das atas que lhe serão remetidas, selecionar dentre os temas debatidos os que devam ser levados a seminário, dando ciência ao Procurador-Geral dos assuntos oriundos daquelas reuniões que entenda devam ser levadas ao seu conhecimento.

5. No âmbito da Procuradoria de Assuntos Regionais, face à sua estrutura administrativa, as reuniões de que trata a presente Resolução, observando-se as demais disposições aplicáveis, terão o seguinte desdobramento:

5.1. Serão realizadas, mensalmente, nas Regionais, entre os Procuradores integrantes e a respectiva Chefia, em dia e hora por esta designados, devendo a ata respectiva ser enviada à Procuradoria de Assuntos Regionais.

5.2. Na primeira semana de cada mês, em dia e hora previamente designados, reunir-se-ão, na sede da Procuradoria, os Procuradores Regionais, os Procuradores lotados na PG-11 e o Procurador-Chefe desta, que dirigirá os trabalhos, para discussão dos assuntos resultantes das reuniões nas regionais, sendo facultada a presença dos Procuradores naquelas lotados.

6. O comparecimento às reuniões, salvo o dos Procuradores Regionais e o facultativo de Procuradores do Estado na reunião referida no item 5.2, será válido para os efeitos da Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986.

7. No corrente mês de janeiro a reunião a que se refere esta Resolução ocorrerá na 3.ª semana.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN  
Procurador-Geral do Estado

#### **Resolução N.º 292/87-PG, de 15 de janeiro de 1987**

*Considera atividade como de aperfeiçoamento profissional.*

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1.º — Será considerada válida para os efeitos previstos na Resolução n.º 261/PG, de 21 de julho de 1986, a palestra que se

realizará no auditório Machado Guimarães, da Procuradoria Geral do Estado, no dia 28 de janeiro do corrente, às 16,30 horas, sobre a "PERSPECTIVA DA ECONOMIA NO ANO DE 1987 EM FACE DO PLANO CRUZADO II".

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN  
Procurador-Geral do Estado

#### **Resolução N.º 293/87-PG, de 20 de janeiro de 1987**

*Dá nova designação ao Núcleo de Regularização de Loteamentos.*

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro,

Considerando que a metodologia de trabalho do Núcleo de Regularização de Loteamentos, criado pela Resolução n.º 166, de 1984-PG, de 3 de abril de 1984, vem sendo aplicada, com sucesso, no enfrentamento de questões fundiárias em diversas localidades do Estado, que não se restringem a problemas de loteamentos irregulares ou abandonados;

Considerando, em conseqüência, que se deve dar ac Núcleo designação que reconheça e reflita a ampliação de suas atribuições, sem prejuízo de sua atual competência,

**RESOLVE:**

Artigo Único — O Núcleo de Trabalho constituído pela Resolução n.º 166, de 1984-PG, de 3 de abril de 1984, passa a designar-se Núcleo de Terras.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN  
Procurador-Geral do Estado

#### **Resolução N.º 295/87-PG, de 20 de janeiro de 1987**

*Cria o Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado.*

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Criar o Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, composto pelo

Procurador-Geral do Estado, que o presidirá, pelo Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e por cinco servidores estaduais lotados na Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2.º — Os referidos servidores estaduais, designados e substituíveis *ad nutum* pelo Procurador-Geral do Estado, exercerão suas atividades como Membros do Conselho sem prejuízo de suas ocupações regulamentares.

Art. 3.º — A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN  
Procurador-Geral do Estado

### Resolução N.º 296/87-PG, de 20 de janeiro de 1987

*Designa servidores para membros do Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado.*

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, na forma da Resolução n.º 295, de 20 de janeiro de 1987,

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para Membros do Conselho Editorial da Revista de Direito da Procuradoria Geral do Estado.

- 1 — Augusto Frederico Gaffrée Thompson, Procurador do Estado, matrícula n.º 117.695;
- 2 — João Guilherme de Moraes Sauer, Procurador do Estado, matrícula n.º 181.556-2;
- 3 — Leandro Augusto Marques Coelho Konder, Assistente Jurídico, matrícula n.º 1.110.419-7;
- 4 — Lúcia Léa Guimarães Tavares, Procuradora do Estado, matrícula n.º 181.562-0;
- 5 — Luís Roberto Barroso, Procurador do Estado, matrícula n.º 181.564-6.

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1987.

LETÁCIO JANSEN  
Procurador-Geral do Estado

### Resolução N.º 297/87-PG, de 23 de janeiro de 1987

*Dispõe sobre os casos de justificação de faltas aos eventos considerados como requisito para promoção dos Procuradores do Estado.*

O Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º — Para efeito da frequência prevista na Resolução n.º 261/86-PG, de 21 de julho de 1986 — que dispõe sobre requisito para promoção dos Procuradores do Estado — reputar-se-ão justificadas as faltas ocorridas:

- a) no período de férias do Procurador;
- b) no período de gozo de licença-prêmio;
- c) quando decorrente de licença para tratamento de saúde;
- d) por absoluta necessidade de serviço, assim reconhecida pelo Procurador-Geral.

Art. 2.º — Incumbe ao Centro de Estudos Jurídicos atestar a presença aos eventos mediante listagem emitida pela Divisão de Pessoal, com as anotações cabíveis (casos de dispensa e de faltas justificadas).

Art. 3.º — Os efeitos da presente Resolução retroagem à data em que se realizou o primeiro dos eventos previstos pela Resolução n.º 261/86-PG.

Art. 4.º — A partir do mês de fevereiro de 1987 a apuração da frequência dos Procuradores, para os fins do disposto na Resolução n.º 261/86-PG, de 21.07.1986, dar-se-á nos dias 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano.

LETÁCIO JANSEN  
Procurador-Geral do Estado